



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

**CONVÊNIO N.º 066/2012- SEIL**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano dois mil e doze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com Sede a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, neste ato representada pelo seu Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicilio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DO RODAGEM - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral **PAULO ROBERTO MELANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.369.560-1 e CPF nº 547.747.059-34, com domiciliado especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO CURITIBA**, inscrito no CNPJ nº 76.417.005/0001-86, com Sede a Rua Candido de Abreu 817 Centro Cívico, neste ato representado pelo seu Prefeito **LUCIANO DUCCI**, RG. 966.536-6, CPF 207.323.760-68, residente a Rua Al. Pres. Tauny, 307 - Batel, tendo em vista a autorização Governamental, constante do protocolado n.º 07.943.796-4 datada de 18/06/2012, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA : Do Objeto** - O presente Convênio tem por objeto repasse de recursos ao Município de Curitiba, para Implantação dos serviços de Engenharia, compreendendo Serviços Preliminares (mobilização/desmobilização). Galerias de Águas Pluviais, Terraplenagem, Pavimentação, Paisagismo, Sinalização Vertical e Horizontal, e Pontos de Parada do Transporte Coletivo, em uma extensão de 743,86 metros, no trecho da Marginal BR/277 (SPAIPA), entre as Ruas Jorge Gomes Rosa e Rua Dr. Gabriel Ferreira Filho. do protocolado n.º 07.943.796-04/2011, conforme Parecer Técnico nº 033/2011 ( fls 18 ) e Plano de Aplicação, constante às fls., 2 a 4, carimbo SEIL/DFIL.

**CLÁUSULA SEGUNDA : Da Execução** - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.

*[Handwritten signatures and initials]*



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

**CLÁUSULA TERCEIRA** : Do Valor – O valor dos serviços objeto deste Convênio é de R\$ 2.532.215,94 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e dezesseis reais, noventa e quatro centavos) sendo através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, R\$ 1.997.918,27 (hum milhão, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e dezoito e oito reais, vinte e sete centavos) que corresponde 78,98 (setenta e oito virgula noventa e oito) e a contrapartida do Município de R\$ 534.297,67 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais, sessenta e sete centavos), que corresponde 21,02 (vinte um virgula zero dois)

**CLÁUSULA QUARTA** : Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA** : Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, através da Unidade 7704, Projeto 4303, Rubrica Orçamentária 4440 4201, Fonte 147, Nota de Empenho n.º 77000000200368-1, datada 03/07/2012, no valor de R\$ 1.997.918,27.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** : A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado através da SEIL, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Parecer Técnico n.º 033/2011, constante na folha 18 do protocolado n.º 07.943.796-4, que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** : A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Gilberto Pereira Loyola, Engenheiro civil, Casado, RG 970.771-9, CPF 232.081.329-49 residente e domiciliado Rua Ribeiro Lemos, 88, Bairro Novo Mundo, Curitiba, Paraná com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Infraestrutura e Logística

**CLÁUSULA SEXTA :** Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em 30 dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

**CLÁUSULA SÉTIMA :** Das Obrigações das Partes:

**I - DA SEIL :**

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

**II - DO DER/PR :**

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à SEIL, aos cuidados do DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

**III - DO MUNICÍPIO :**

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contratos e/ou documento equivalente, para execução da obra objeto do presente instrumento;
- e) assumir total responsabilidade com encargos sociais e trabalhistas, e outros de acordo com a legislação vigente, decorrentes da obra realizada;



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Infraestrutura e Logística  
**PROVISÓRIO n.º**

- f) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao DER;
- g) executar a obra, objeto deste Convênio, permitindo trafegabilidade contínua;
- h) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- i) abrir e manter conta corrente em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- j) cumprir o disposto no art. 42 da Lei Complementar 101/2000;
- k) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- l) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- m) prestar contas dos recursos repassados pela SEIL, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- n) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA OITAVA :** Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA :** Do Plano de Aplicação - O Plano de Aplicação dos Recursos fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA :** Do Prazo – O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 07 de julho de 2012, e caso não o seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral no Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :** Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

*[Handwritten signatures and initials]*



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Infraestrutura e Logística

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** : Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** : Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

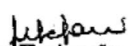
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

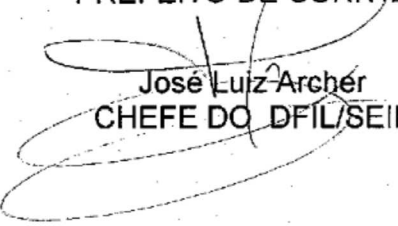
E, por estarem de acordo, firmam o presente.

  
José Richa Filho

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

  
Paulo Roberto Melani  
DIRETOR-GERAL DO DER/PR

  
Luciano Dutra  
PREFEITO DE CURITIBA

  
José Luiz Archer  
CHEFE DO DFIL/SEIL

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

<p>Área Cultural: Música                  Município: Ponta Grossa                  Título do Projeto: Feticel Kyribs                  Nº PRONAC / SALIC: 119257                  Proponente: Instituto Esperança                  Área Cultural: Música                  Município: Londrina</p>
<p>Título do Projeto: Duo Clavis – Concertos Itinerantes                  Nº PRONAC / SALIC: 120959                  Proponente: Associação de Amigos do Festival de música de Londrina                  Área Cultural: Música                  Município: Londrina</p>
<p>Título do Projeto: 32º Festival de Música de Londrina                  Nº PRONAC / SALIC: 1113912                  Proponente: Associação de Amigos do Festival de Música de Londrina                  Área Cultural: Música                  Município: Londrina</p>
<p>Título do Projeto: Brasil Instrumental                  Nº PRONAC / SALIC: 118142                  Proponente: William Fischer                  Área Cultural: Música                  Município: Cascavel</p>
<p>Título do Projeto: Collegium Cantorum 2011                  Nº PRONAC / SALIC: 111588                  Proponente: Ana Cristina do Lago de Calderin                  Área Cultural: Música                  Município: Curitiba</p>
<p>Título do Projeto: A Música é a minha Vida – pela formação de jovens músicos do popular e clássico                  Nº PRONAC / SALIC: 1111004                  Proponente: APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Marcelino Champagnat                  Área Cultural: Música                  Município: Londrina</p>
<p>Título do Projeto: IX Festival Paranaense de Taiko                  Nº PRONAC / SALIC: 11150                  Proponente: Fernando Shiguzo Horie                  Área Cultural: Música                  Município: Ponta Grossa</p>
<p>Título do Projeto: Concertos Paraná                  Nº PRONAC / SALIC: 121350                  Proponente: Apolônia Produções Culturais S/S Ltda.                  Área Cultural: Música                  Município: Londrina</p>
<p>Título do Projeto: Festino- Comédia Madrigalesca                  Nº PRONAC / SALIC: 1111760                  Proponente: Carolina Maia Veiga                  Área Cultural: Música                  Município: Curitiba</p>
<p>Título do Projeto: Curitiba Jazz Meeting                  Nº PRONAC / SALIC: 1111559                  Proponente: Mirna Daquêch Seleme                  Área Cultural: Música                  Município: Curitiba</p>
<p>Título do Projeto: Mão com Mãos com Mães                  Nº PRONAC / SALIC: 119769                  Proponente: Centro de Orientação e Controle Excepcionais de Curitiba                  Área Cultural: Artes Visuais                  Município: Curitiba</p>
<p>Título do Projeto: Plano Anual de Atividades 2012                  Nº PRONAC / SALIC: 1111642                  Proponente: Associação Paquetá Histórico de Cafambel                  Área Cultural: Artes Integradas                  Município: Carambei</p>
<p>Título do Projeto: Projeto Esculturas Públicas de Henrique de Aragão                  Nº PRONAC / SALIC: 118782                  Proponente: Isabelle Caucci da Silva                  Área Cultural: Artes Visuais                  Município: Curitiba</p>
<p>Título do Projeto: Ilustração Botânica                  Nº PRONAC / SALIC: 1108013                  Proponente: Centro de Ilustração Botânica do Paraná – CIBP                  Área Cultural: Artes Visuais                  Município: Curitiba</p>
<p>Título do Projeto: Exposição Zênite                  Nº PRONAC / SALIC: 121380                  Proponente: Juliane Fuganti Casagrande                  Área Cultural: Artes Visuais                  Município: Curitiba</p>
<p>Título do Projeto: Arte Contemporânea                  Nº PRONAC / SALIC: 121677                  Proponente: Instituto Paranaense de Arte                  Área Cultural: Artes Visuais                  Município: Curitiba</p>
<p>Título do Projeto: Silêncio a sombra dos pinheirais                  Nº PRONAC / SALIC: 1114190                  Proponente: Leticia Warszawiak Magalhães                  Área Cultural: Humanidades                  Município: Curitiba</p>
<p>Título do Projeto: Coleção Tagarela                  Nº PRONAC / SALIC: 119269                  Proponente: Adélia Maria Woellner</p>

<p>Área Cultural: Humanidades                  Município: Piraquara                  Título do Projeto: A Artes Guarani de Guaraquelaba: Aldeia Kuaray Guata Porá                  Nº PRONAC / SALIC: 119868                  Proponente: Daniel William Conrade                  Área Cultural: Humanidades                  Município: Morretes</p>
<p>Título do Projeto: A Dança de São Gonçalo                  Nº PRONAC / SALIC: 1114290                  Proponente: Carlos Homero Gonçalves Camargô Ricas                  Área Cultural: Audiovisual                  Município: Votantina</p>
<p>Título do Projeto: Cativas                  Nº PRONAC / SALIC: 110166                  Proponente: Sambaqui Cultural Cine Vídeo Ltda.                  Área Cultural: Audiovisual                  Município: Curitiba</p>
<p>Título do Projeto: DVD Árvores de Curitiba                  Nº PRONAC / SALIC: 115071                  Proponente: Francisco de Assis Cardoso Sobrinho                  Área Cultural: Audiovisual                  Município: Curitiba</p>
<p>Título do Projeto: De papelão: curta metragem digital                  Nº PRONAC / SALIC: 1114804                  Proponente: Felipe Auliero Fonseca                  Área Cultural: Audiovisual                  Município: Curitiba</p>
<p>Título do Projeto: Augusta e Antonio                  Nº PRONAC / SALIC: 1111369                  Proponente: César Felipe Pereira Carneiro                  Área Cultural: Audiovisual                  Município: Curitiba</p>
<p>Título do Projeto: Curta 8 – Festival Internacional de Cinema Super 8 de Curitiba                  Nº PRONAC / SALIC: 120102                  Proponente: Domingues da Silva e Cia Ltda                  Área Cultural: Audiovisual                  Município: Curitiba</p>
<p>Título do Projeto: Plano de Negócios                  Nº PRONAC / SALIC: 110392                  Proponente: Grupo Black Box Produções Ltda.                  Área Cultural: Audiovisual                  Município: Curitiba</p>
<p>Título do Projeto: 14ª Mostra Londrina de Cinema                  Nº PRONAC / SALIC: 121305                  Proponente: Kianorte - Instituto de Cinema e Vídeo de Londrina                  Área Cultural: Audiovisual                  Município: Londrina</p>

R\$ 1.024,00 - 65160/2012

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
 CONVÊNIO Nº 066/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de CURITIBA, tendo em vista autorização Governamental datada de 18/06/2012, constante do protocolo nº 07.943.796-4/2011. OBJETO: O Repasse De Recursos Para Execução De Serviços Preliminares (Mobilização/Desmobilização) De Galerias De Águas Pluviais, Terraplenagem, Pavimentação, Paisagismo, Sinalização Vertical e Horizontal E Pontos De Paradas Do Transporte Coletivo Em Uma Extensão De 743,86 M, No Trecho Marginal BR-277 (SPAIPA), Entre As Ruas Jorge Gomes E Rua Dr. Gabriel Ferreira Filho, Conforme Parecer Técnico N 033/2011 E Plano De Trabalho. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 2.532.215,44 (R\$ 1.997.918,27) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, (R\$ 534.297,67) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, protocolado nº 07.943.796-4. NOTA DE EMPENHO Nº 7700000200368-1, datada de 03/07/2012, no valor de R\$ 1.997.918,27, respectivamente. PRAZO: 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. FORO DA CAPITAL DO PARANÁ.

R\$ 80,00 - 66609/2012

## Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU  
 CV 003/2011  
 Extrato de Contrato nº 037/2012 Protocolo nº 10.050.260-7  
 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e O.H.P. Tavares Engenharia e Construções Cívicas  
 OBJETO: execução de pequenos reparos no Patronato de Londrina.  
 Valor: R\$ 77.830,88 (setenta e sete mil oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).  
 Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 Natureza 4490.5100.  
 Fonte 100 Vigência: 120 dias a partir da data do aceite da ordem de serviço.  
 Curitiba, 04 de julho de 2012  
 Maria Tereza Uille Gomes  
 Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

R\$ 84,00 - 65310/2012